OS DESAFIOS E A NECESSIDADE DE INCLUIR: UMA REFLEXÃO A RESPEITO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO 1

Andreia Souza de Araújo Mota²

Jane Lindoso³

Resumo: A Educação Inclusiva tem ganhado forças como pauta de estudos, promovendo alterações conceituais e na legislação. O objetivo desse artigo foi promover e conscientizar reflexões a respeito das políticas de inclusão, visando melhorias no processo de ensino aprendizagem. A pesquisa foi desenvolvida de maneira documental, na qual foi tomada como base a legislação brasileira, as diretrizes políticas específicas do Ministério da Educação (MEC), alguns documentos internacionais, além de um levantamento bibliográfico sobre o tema. Inicialmente será abordado o contexto histórico do assunto, em seguida as diretrizes e leis que amparam o tema, por último serão apresentados conceitos, bem como alguns obstáculos a serem superados para se fazer inclusão e considerações finais.

Palavras-chave: educação inclusiva; educação especial; legislação brasileira.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no dia 14 de dezembro de 2017 à banca examinadora, constituída pelos professores: Msc. Jane Lindoso – orientadora (UEA), Dr. Vitor Leandro – avaliador (UEA) e Msc Danielle Mariam (UEA).

² Aluna do curso de Letras da Universidade do Estado do Amazonas.

³Professora do curso de Pedagogia da Universidade do Estado do Amazonas.

Considerações Iniciais

Muito tem se escutado falar sobre educação inclusiva e seu desenvolvimento como um fenômeno social. Como todo paradigma em início de estabelecimento, vem traçando várias lutas acerca de superação de obstáculos para uma completa efetuação dentro das escolas, porém, como será visto durante o artigo, não é uma tarefa tão simples e rápida de se concluir.

Apesar de tantos anos carregados de experiências negativas quando se refere ao respeito à diversidade humana existente, ainda é possível constatar que persiste uma cultura de promoção de exclusão em massa. Hoje se vive um momento de melhoria das reflexões que discutem a importância do respeito às diferenças encontradas dentro da sociedade. A inclusão trata-se de um movimento que é consequência de muita luta das pessoas com necessidades especiais diversas, pessoas próximas a elas e movimentos sociais, contra todo e qualquer tipo de exclusão e preconceito cultuado ao longo da história da humanidade. Nesse sentido, a inclusão social deixa de ser apenas uma preocupação governamental e passa a ser uma responsabilidade fundamental de toda sociedade.

Porém, a questão se torna muito mais complexa quando a própria sociedade produz demandas satisfatórias de maneira plural e não de forma inclusiva. Nesse contexto, a escola não se isenta dessa realidade. Ela está a todo o momento tentando se adaptar aos novos desafios impostos, mesmo que com poucos recursos disponibilizados. Acontece que, como é nítido em todas as áreas da sociedade brasileira, existem duas realidades distintas, e ao lado daqueles que não possuem poder monetário, a inclusão, o incentivo, as oportunidades, a educação de qualidade, ainda são sonhos distantes de serem alcançados, mesmo com amparo legislativo reconhecido.

Com o intuito de esclarecer e incentivar a prática inclusiva dentro do ambiente escolar e em outros diversos locais de ensino, o presente artigo vem apresentar as diretrizes e políticas públicas sobre inclusão, para que professores e profissionais de ensino estejam inteirados sobre os direitos dos alunos com necessidades especiais, e assim, mesmo longe do ideal construído, os passos sejam dados no caminho certo.

No texto, primeiramente será abordado o contexto histórico da educação especial, para que seja feita uma análise sobre os comportamentos e culturas do homem frente às diferenças e deficiências apresentadas durante toda a existência humana. Em seguida, serão expostas as diretrizes internacionais, baseadas dentro das concepções de Direitos Humanos, que servem como norteadoras no processo de criação das leis que amparam a comunidade de pessoas com deficiência no país. Por fim, serão apresentados os conceitos de integração e inclusão, seus

objetivos e dificuldades dentro do sistema público de ensino brasileiro, para que enfim haja uma reflexão sobre a relevância acadêmica e social que o presente estudo carrega, no sentido de conquista, garantia e concretização de direitos referentes à educação de qualidade para todos.

1. Uma reflexão sobre o olhar para a deficiência nas diferentes culturas

Para compreender melhor sobre a educação especial e inclusiva, é necessário fazer primeiro uma reflexão sobre as atitudes do homem nesse contexto, desde as primeiras civilizações até os dias atuais.

Na antiguidade, a cultura do corpo perfeito era cultivada pelos homens. A aparência, a perfeição dos contornos, eram atributos primordiais para um bom julgamento social. Com isso, aqueles que nasciam com qualquer deformidade, seja mental ou física, era descartado como um objeto inválido, sem nenhuma chance ao convívio social. A partir da Idade Média, a igreja católica passou a pregar a ideia de que ajudar os deficientes e necessitados traria de forma diretamente proporcional a vida eterna. Assim, muitos começaram a doar suas riquezas, empoderando a igreja que, na verdade, só tinha interesse em se fortalecer no sistema feudal. Com o início do chamado 'período da segregação' (séc.XVI) todos que não se encaixavam nos padrões divinos, eram isolados em instituições localizadas distante das cidades, com o intuito de que não se misturassem com os "normais". Essa segregação foi incentivada pelo catolicismo que acreditava no homem criado a partir da imagem e semelhança de Deus, portanto, um ser perfeito. (FERNANDES, 2007)

Os primeiros estudos científicos sobre doenças físicas e mentais surgiram por volta do século XVIII. Os cientistas passaram a esclarecer o fato das deformidades naturais serem causas de herança genética e não de qualquer outra explicação religiosa.

As ciências da natureza desenvolveram-se, e a medicina ganha *status* científico, passando a fornecer explicações a todos os fatos que eram, até então, determinados pela igreja como verdades inquestionáveis. Fortalecem-se as teses que explicam a origem das deficiências em causas naturais, e não mais por fatores espirituais. (FERNANDES, 2007, p.23).

Com o fortalecimento dessas novas teorias, surgiram várias instituições destinadas a cuidar dos deficientes em todo o mundo. Essas instituições tiveram, em sua maioria, caráter assistencial e filantrópico, voltado para treinamento de pessoas deficientes á atividade industrial (FERNANDES, 2007).

No Brasil, em meados do século XIX, as Santas Casas de Misericórdia faziam um trabalho de caridade com os deficientes. Nessa época foi criado o Hospício Pedro II. Ele foi pioneiro no país na questão de reabilitação e reinserção de deficientes dentro da sociedade. Em seguida, foram criadas as primeiras instituições especializadas na área: *O Imperial Instituto dos Meninos Cegos -1854* (hoje "Instituto Benjamin Constante") e o *Imperial Instituto dos Surdos-Mudos - 1857* (hoje "Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES"), ambos no Rio de Janeiro. (MAZZOTTA, 2005).

Conforme os estudos de Mazzotta (2005), a criação desses Institutos contribuiu no processo de conscientização e abriu espaço para novas discussões sobre o tema, porém, ainda estava longe de suprir as necessidades reais, pois o número de pessoas deficientes sem atendimento era absurdamente maior a quantidade dos que tinham a oportunidade de tratamento.

Porém, segundo Fernandes (2007), foi a partir do século XX que ocorreram as mudanças mais relevantes. Os estudos científicos na área se intensificaram e o tema passou a se configurar mais pelo lado biológico. Isso possibilitou a criação de novas teorias e práticas a respeito do tratamento dado às pessoas com necessidades especiais.

Para Rodrigues e Brina (2016) outro fator importante referente à visibilidade e inserção das pessoas com necessidades especiais, ocorreu ao final das duas guerras mundiais, pois com as muitas discussões sobre a enorme desvalorização do ser humano, isso refletiu num processo de avanços sociais em diversas áreas. No Brasil, por exemplo, a Primeira Guerra Mundial (1914) possibilitou a melhoria da educação primária, e isso também refletiu na organização de escolas para pessoa deficientes.

Com essa nova visibilidade, a partir dos anos 50, ocorreu um rápido crescimento das escolas para portadores de necessidades especiais no setor público e privado. A quantidade aumentou significativamente em nove anos (1950-1959) sendo a maioria na rede regular e pública de ensino. Na década de 70, iniciaram-se grandes discussões a respeito da integração de deficientes mentais na sociedade, porém foi a partir de 1980 que a prática teve seu maior impulso. Essa época representou muitas lutas sociais e melhorias, pois as mudanças se manifestaram em vários contextos dentro da sociedade. (MAZZOTTA, 2005)

Com o estabelecimento da Constituição Federal em 1988, melhorias significativas foram estabelecidas. A criação de leis que partem da ideologia de igualdade em grande escala, despertou uma crescente reflexão, assegurando, conforme estabelecido na legislação, amparo e direitos para os deficientes. Isso refletiu de forma positiva às pessoas com necessidades

especiais, pois passa a garantir um tratamento igualitário e humano, possibilitando a partir de então, chances antes negadas pelo simples fato das diferenças. (MAZZOTTA, 2005).

A partir das leis e das novas reflexões voltados à comunidade com necessidades especiais, surgiram novas pesquisas e linhas de estudo sobre o tema. A psicologia se desenvolveu juntamente com as teorias de aprendizagem, possibilitando novos entendimentos acerca do ensino e importância da escola, sobretudo os métodos e as técnicas de aprendizado.

A nova perspectiva que reconhece os direitos dos deficientes se expande pelo mundo e em 1994, é criada a Declaração de Salamanca, documento que ficou conhecido mundialmente por ser um dos primeiros norteadores dentro do movimento da inclusão. Dessa forma, na medida em que ocorriam mudanças em favor das pessoas com deficiência, simultaneamente surgia o conceito de "inclusão".

A educação inclusiva é uma expressão que vem substituindo o termo "integração escolar". Para Ferreira e Guimarães (2003), o modelo de ensino defende uma forma de inserção de alunos na educação de uma maneira mais abrangente, não se limitando apenas a alunos com deficiência, mas a todos aqueles que manifestam dificuldades de aprendizado.

2. Um panorama da educação especial: diretrizes, leis e decretos que defendem a inclusão escolar no Brasil.

As reflexões estabelecidas a partir da conscientização da necessidade de apoio e defesa aos deficientes acarretaram na criação de vários documentos norteadores de políticas públicas a respeito do tema.

A "Declaração Universal dos Direitos Humanos", documento publicado em 1948 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), foi um documento pioneiro em incentivar a igualdade independente de raça, cor, religião, garantindo os mesmos direitos à liberdade, educação básica, desenvolvimento social, vida digna e livre.

Em 1990 é criada A "Declaração Mundial Sobre Educação para Todos" e "Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem". Esse documento elaborado em Jomtien, na Tailândia, fala sobre a necessidade de junção de esforços para a concretização do acesso às necessidades básicas de aprendizagem de todos os cidadãos. Ela também assegura que a educação é um instrumento fundamental para a construção de uma sociedade melhor e justa.

Segundo Barão (1999), *apud*. (VITTA, 2011, p.70) podemos destacar cinco pontos desse acordo:

- 1. A universalização da educação básica nos anos 90;
- 2. O significado político de uma certa concepção das necessidades básicas de aprendizagem;
- 3. O papel do Estado e o financiamento da educação básica;
- 4. A qualidade na educação enquanto sinônimo de uma percepção limitada de "aprendizagem" e "avaliação";
- 5. O papel da solidariedade internacional.

Segundo Vitta (2011), esses pontos foram norteadores na elaboração das políticas educacionais durante a década de 90 em todos os países que assinaram o documento.

Ao assinar essa Declaração, o Brasil assumiu o compromisso de acabar com o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

A "Declaração de Salamanca", redigida em 1994, é um documento consequente da Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, promovida pela UNESCO juntamente com o governo da Espanha na cidade de Salamanca. Oitenta e oito governos e vinte e cinco organizações internacionais participaram dessa conferência que teve o objetivo de:

"[...] reafirmar o compromisso para com a Educação Para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino" (UNESCO, 1994, p.1).

É reconhecida como uma das mais dentro do novo paradigma de inclusão, pois nela é proposto que a Educação para Todos deve estabelecer escolas que reconheçam as diferenças, promovam a aprendizagem e atendam às necessidades individuais de todos os alunos.

A Declaração evidencia que é importante atentar para os diversos contextos dificultosos que a sociedade apresenta como desafio para se fazer inclusão, implicando no incentivo ao desenvolvimento de mecanismos que trabalhem efetivamente para o processo de igualdade na educação. Dessa forma:

O mérito de tais escolas não reside somente no fato de que elas sejam capazes de prover uma educação de alta qualidade a todas as crianças: o estabelecimento de tais escolas é um passo crucial no sentido de modificar atitudes discriminatórias, de criar comunidades acolhedoras e de desenvolver uma sociedade inclusiva. (UNESCO, 1994, p.4).

No Brasil esse documento foi norteador da "Política Nacional para Inclusão das Crianças com Necessidades Especiais" e das outras leis relacionadas à Educação Especial.

A "Convenção da Guatemala" ou "Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência" aconteceu em 1999, com o objetivo de, como o próprio nome diz, eliminar todos os tipos de discriminação contra os portadores de necessidades especiais e garantir a concretização de sua integração a sociedade, condenando qualquer tipo de restrição por causa da deficiência. Em seu artigo I, deficiência se define por:

Uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária causada ou agravada pelo ambiente econômico e social. (OEA, 2001, p.3).

No Brasil a convenção foi promulgada pelo Decreto nº. 3. 956 de oito de outubro de 2001.

Na "Carta para o Terceiro Milênio" escrita em setembro de 1999, em Londres na Grã-Bretanha, pela Assembleia Governativa da REHABILITATION INTERNATIONAL, é feita uma análise sobre a qualidade de vida das pessoas com deficiência, salientando o grande objetivo para o próximo milênio, que é o de proteger e garantir o direito de todo ser humano, sobretudo dos deficientes. Argumenta sobre a influência e modernização das tecnologias, afirmando que devem ser utilizadas como ferramentas de inclusão em grande escala.

A Carta para o Terceiro Milênio é proclamada para que toda humanidade entre em ação, na convicção de que a implementação destes objetivos constitui uma responsabilidade primordial de cada governo e de todas as organizações não-governamentais e internacionais relevantes. (BRASIL, 1999b, p.2).

O Brasil, membro da ONU, não só adotou as diretrizes internacionais como também criou as próprias leis que defendem a inclusão.

Foi a partir dessas diretrizes que os Sistemas Municipais de Ensino elaboraram seus planos de inclusão escolar, utilizando direcionamentos do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais de Educação.

Na Constituição Federal de 1988, em que seu princípio norteador parte da ideia de inclusão para todos, pode-se observar no artigo 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1999^a, p.120).

Sobre a Educação Especial, tem-se o artigo 208, inciso III:

Artigo 208: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 1999^a, p.121).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394 de 1996, encontra-se um capítulo específico, para regulamentar a atuação da Educação Especial. Capítulo V, artigo 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

- § 1°. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.
- § 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
- § 3°. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (BRASIL, 1996, p.21).

Em seu artigo 59 diz que "os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação" currículo, métodos, recursos e organização específica para atender as suas necessidades especiais. Assegura a terminalidade aqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para a conclusão do programa escolar. No seu artigo 24 também apresenta a "possibilidade de avanço nos cursos e nas series mediante verificação do aprendizado". É importante ainda observar em seu artigo 37, o trecho que fala sobre "oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames".

A Lei n°10.172/2001 aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) que estabelece os objetivos e metas a serem obtidos pelas políticas nacionais para os dez anos seguintes a sua aprovação. O PNE engloba todos as áreas da educação, permitindo uma visão ampla de todos

os setores já que é dividido em seis partes. Sobre a inclusão, o PNE destaca que, é importante que as pessoas com necessidades especiais estudem em rede regular de ensino, e ainda diz que, apesar da inclusão está garantida na constituição:

[...] tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidas em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que as pessoas especiais sejam asseguradas seus direitos a educação. (BRASIL, 2001ª, p. 64).

Dessa forma, é visto que o Plano Nacional de Educação, tal política abrange não somente a questão educacional referente à inclusão escolar, mas também a questão social referente ao reconhecimento das crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais como cidadãos, com seus direitos de estarem incluídos na sociedade.

A Lei nº. 7. 853/89 de 1999 que "dispõe sobre o apoio as pessoas portadoras de deficiência e sua integração social", define como crime recusar, suspender, adiar, cancelar a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado. Além da multa, o infrator ainda pode ficar detido de um a quatro anos.

No Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 55 da Lei nº. 8.069/90 determina que "os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino", sendo um direito indispensável da criança ou adolescente independente de suas limitações.

Seguindo o mesmo pensamento inclusivo, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº. 2/2001, no artigo 2º, determinam que:

"Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo as escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos" (MEC/SEESP, 2001).

A ideia propõe que as escolas sejam flexíveis, adaptáveis, se qualificando para atender as necessidades conforme a demanda dos alunos. Nesse momento, observa-se que ainda há empecilhos para a concretização desse plano, pois é nítido que a educação do país é falha e não consegue suprir nem as necessidades básicas da educação.

Na resolução nº4 CNE/CEB é instituído diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação básica, que deve ser oferecido no turno inverso da escolarização, prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular.

No que se refere à formação dos professores para o atendimento dentro das universidades, é estabelecida em 2002 a resolução CNE/CP nº1/2002 que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores da Educação Básica. Nela é definido que as instituições de ensino superior devem prever em sua organização curricular formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Outra referência importante dentro da acessibilidade comunicativa está a Lei nº 10.436/02 de 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia. Em seu artigo 1º, lêse:

Art.1° - É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002, p.1).

Dessa maneira, sendo um sistema linguístico e natural, a Libras possui uma estrutura gramatical independente da Língua Portuguesa falada no Brasil, possibilitando o desenvolvimento linguístico, social e intelectual daquele que a utiliza enquanto instrumento comunicativo, favorecendo seu acesso ao conhecimento cultural e científico, bem como a inclusão no grupo social ao qual pertence. (VITTA, 2011).

Nesse mesmo sentido de ampliação do reconhecimento dos vários sistemas comunicativos, a portaria nº 2.678/02 de 2003 aprova diretriz e normas para o uso, o ensino, a produção e difusão do Sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braile para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo território nacional.

O Decreto nº 5.296/04, 2004, regulamenta as leis nº 10.048/00 e nº10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa lei prevê a adaptação de edifícios públicos e privados com a construção de rampas, banheiros, elevadores, estacionamentos, transportes coletivos, sinalização de trânsito, comunicação, com o intuito de proporcionar o acesso a pessoas com baixa ou nenhuma mobilidade. Essa lei está diretamente ligada à inclusão, pois, no momento que determina acessibilidade em todos esses locais, também garante a adaptação das escolas e dos transportes escolares para os portadores de necessidades especiais.

Em 2007, o decreto nº 6.094/07, estabelece dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento as necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

Conforme os estudos de Vitta (2011), as políticas públicas educacionais voltadas â Educação Especial, no que se refere ao processo de inclusão, apresentam inúmeras propostas que nos levam a questionamentos considerados de extrema importância para a compreensão do tema. Questionamentos esses, que se fundamentam não só na possibilidade, ou não, da implementação dessas políticas, mas que permeiam aspectos socioculturais.

3. Alguns obstáculos para se fazer inclusão

A integração foi o movimento que norteou, primeiramente, os princípios da educação especial. Nesse modelo o aluno é inserido na escola de forma que, seja integrado e aprenda juntamente com os colegas. O grande ponto da integração está em que, o aluno deve se adequar a escola e não o contrário.

[...] integração escolar, cuja metáfora é o sistema de cascata, é uma forma condicional de inserção em que vai depender do aluno, ou seja, do nível de sua capacidade de adaptação as opções do sistema escola, a sua integração, seja em uma sala regular, uma classe especial, ou mesmo em instituições especializadas. (MANTOAN, 1997, p. 8).

Para Mantoan (1997), na realidade, o aluno continua segregado na turma especial, sendo integrado com os outros apenas em algumas ocasiões. A forma de inserção depende do

aluno, ou seja, do seu nível de capacidade de adaptação as opções oferecidas pelo sistema escolar.

Segundo o MEC (1994), a integração escolar refere-se ao processo de educar-ensinar, no mesmo grupo, crianças com e sem necessidades especiais durante uma parte ou na totalidade do tempo de permanência na escola. Com isso, por mais que tenha permitido grande avanço, principalmente acerca da conscientização da educação especial, o modelo possui falhas que acabam conduzindo o aluno ao mesmo ambiente, considerando que é impossível não levar em conta as diferenças e necessidades específicas de cada um.

Alguns autores que apoiam o movimento integracionista defendem também a ideia de se proporcionar um atendimento diferenciado as crianças de Educação Especial. Porém, ao criar tais serviços, organizando recursos especializados, a escola entra numa contradição em relação aos seus princípios, já que está tratando de forma diferente aqueles que ela recebeu como iguais. Com isso, fica claro que é impossível colocar vários alunos com diferentes necessidades na mesma sala e esperar os mesmos resultados. Alunos com ritmos diferentes necessitam de tratamento diferente, uma vez que não é possível tratar igual aquele que é diferente. (BORGES, PEREIRA E AQUINO, 2012)

Para Fernandes (1995), a questão da integração é mais ampla do que se pode imaginar, pois não deve se referir apenas ao aspecto educacional escolar. Há outros fatores como saúde, lazer, moradia, assistência médica e alimentação, que são fundamentais para a sobrevivência humana com dignidade.

Diante das contradições da história da integração, surge em contraponto outra proposta, o paradigma da inclusão. Esse modelo teve início nos Estados Unidos em 1975 e chegou ao Brasil na década de 90. Surgiu como movimento contrário às políticas da integração. Este novo paradigma visa inserir não apenas os deficientes, mas todos os alunos de forma mais eficaz. Todos os alunos excluídos devem ser inseridos na vida social e educativa, não permitindo que ninguém fique fora do ensino regular, desde o início da escolaridade. (BORGES, PEREIRA E AQUINO, 2012)

Segundo os autores Borges, Pereira e Aquino (2012), esse conceito apresenta um grande desafio para o sistema educacional, pois seu princípio diz que o direito à escola comum não é só para os deficientes, mas sim para todos, abrindo assim uma grande discussão para o tema, pois não será uma luta apenas para uma classe, mas sim um movimento em que todos estarão incluídos, sejam crianças, adultos, jovens. Este paradigma visa amparar e desenvolver a educação da maneira mais abrangente possível.

[...] as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidas ou marginalizadas. (BRASIL, 1987, p. 17-18).

Porém, apesar da grande visibilidade e extensão da proposta, existe uma realidade que afasta longamente a consolidação do modelo inclusivo da escola comum. Mesmo com o amparo da legislação, as escolas ainda não conseguem desenvolver o trabalho esperado segundo os princípios da inclusão. Acontece que, se as instituições não conseguem promover meios para oferecer e garantir condições para todos, ela ainda não está sendo efetivamente inclusiva. Existe uma grande necessidade de investimento em projetos que incentivem e amparem a inclusão, é necessário estudo e organização primeiramente dos instrumentos que auxiliarão no desenvolvimento da escola. (BORGES, PEREIRA E AQUINO, 2012).

Segundo Vitta (2011), o momento em que se vive atualmente é conturbador, pois as escolas conteudistas, voltadas principalmente a elite, está sendo abalada com a proposta de democratização e universalização do ensino e passa a considerar a valorização da grande variedade entre de alunos, e ainda considerar o maior expoente do desenvolvimento educacional. Dessa forma, não é mais buscada a homogeneização dos alunos, mas sim o reconhecimento das habilidades e competências de cada um, valorizando cada pessoa igualmente, apesar das diferenças.

O período em que se estabelecem as novas bases teóricas suscitadas pela mudança de paradigmas é bastante difícil, pois caem por terra os fundamentos sobre os quais a ciência se assentava sem que se fincassem de todo os pilares que a sustentarão daqui para frente. Sendo ou não uma mudança radical, toda crise de paradigma é cercada de muita incerteza e insegurança, mas também de muita liberdade e ousadia, para buscar outras alternativas, outras formas de interpretação e de conhecimento que nos sustente e nos norteie para realizar a mudança. (MANTOAN, 2006, p.11).

É importante salientar ainda que existe diferença entre os conceitos de Educação Especial e Educação Inclusiva. O modelo inclusivo destaca que todos os alunos participarão e terão direito a escola regular de ensino, independentemente de suas diferenças ou especificidades. Já a Educação Especial atende a educação dos alunos com algum tipo de deficiência em instituições especializadas, de maneira separada da escola comum. Essas

instituições atendem exclusivamente alunos com um determinado tipo de necessidades especiais e para isso, contam com profissionais especializados ao atendimento desses alunos. (VITTA, 2011)

Dessa forma, é necessário que as escolas abram seus olhos e encarem a realidade que acontece dentro e fora dela. Não é possível mais ignorar as diferenças nos processos de aprendizagem. A inclusão escolar como modelo educacional coloca as diferenças humanas como absolutamente normais e isso implica em reconstruir as ferramentas constituintes da escola.

Para que realmente haja inclusão dentro das escolas, é necessária a realização de algumas mudanças teóricas e práticas. A problemática da formação dos professores ainda é um dos maiores obstáculos a serem superados dentro desse aspecto, pois não se pode fazer inclusão sem o devido conhecimento das atitudes que devem ser tomadas a frente das várias situações encontradas dentro de uma sala. O professor primeiramente precisa estar inteirado sobre as leis e diretrizes que amparam a diversidade dos alunos.

A LDBEN, capítulo V, esclarece como deve ser o perfil do professor que deverá lidar com alunos deficientes, "os professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns" (BRASIL, 2005, p.25).

Contudo, existe ainda uma gama de discussões a respeito da formação docente, pois ainda há necessidade de melhoria da qualificação e especialização dos professores do ensino fundamental para atender os alunos com deficiência. Seguindo esse raciocínio, o Plano Nacional de Educação esclarece que:

Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente. As classes especiais, situadas nas escolas "regulares", destinadas aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e material pedagógico adequado. (BRASIL, 2001, p. 128).

Conseguinte, segundo o PNE, a formação docente para o atendimento voltado a alunos com deficiências é uma tarefa urgente. Com isso, os currículos de formação de professores, de níveis médio e superior, deverão adotar conteúdos e disciplinas específicas. As universidades também deverão oferecer habilitação específica em cursos de graduação e pós-graduação.

Para Mantoan (1997), o despreparo dos professores está ligado a má formação profissional. Essa falta de conhecimento torna a educação restritiva e protecionista. Para contornar essa situação não é necessário apenas teorias, mas também princípios que seriam experimentados, pelos futuros professores, ainda na vida acadêmica.

[...] a teoria não basta; há que se fazê-los experimentar em sua própria vida acadêmica os princípios que orientarão seu magistério. Esses princípios referem-se a ideia de justiça, respeito, autoridade, graus de moralidade, direito e moral, relações inter e intrapessoais, deveres, sanções, responsabilidade, solidariedade, cooperação (MANTOAN, 1997, p. 134).

Dessa maneira, pode-se entender que, mesmo com leis que defendem uma educação inclusiva de qualidade aos deficientes, existem ainda obstáculos primordiais a serem sanados. É incoerente impor mudanças sem proporcionar meios para que esta aconteça. Existem ainda diversos desafios a serem superados, porém, mesmo que o ideal de inclusão ainda esteja distante, é necessária, ao menos, a adaptação dos currículos escolares, para que se consiga aos poucos atender as diversidades dentro da escola.

Considerações Finais

Trabalhar em escola com certeza é uma experiência única. Todo conteúdo teórico adquirido durante os anos de graduação, não serão suficientes enquanto o acadêmico não sentir na pele a prática da docência. Dentro das escolas encontram-se milhares de histórias individuais que, por vezes se cruzam de alguma forma e, nesse quesito chamam atenção por se repetirem tantas vezes. Isso acarreta numa série de reflexões, inquietações e porquês. A ideia de abordar o tema "Educação Especial e Educação Inclusiva" surgiu a partir da minha participação no programa institucional do PIBID, numa Escola Estadual da zona sul de Manaus, se tratando de uma escola de tempo integral, no qual lecionei em séries de sexto ao nono ano e que pude me deparar durante três anos, com situações diversas de alunos especiais, autistas, disléxicos, surdos, observando a necessidade de exposição da minha experiência, da importância da inclusão dentro das escolas e como esse processo ainda é deficiente no país.

As dificuldades encontradas pela escola, pelos alunos e por mim como professora se trata de um exemplo real do que a maioria das escolas públicas sofre sem o conhecimento/efetivação das práticas inclusivas. É claro que não se trata unicamente de um

trabalho singular. O desinteresse governamental, refletido na escassez de verba destinado a escola, a falta de organização no processo de formação dos professores, a desmotivação dos profissionais de ensino por conta da banalização da educação, todos esses pontos contribuem para que não haja concreta efetivação no processo de inclusão e educação para todos. Apesar do grande desafio imposto, trabalhei durante esses anos de forma que pudesse contribuir na formação desses alunos o máximo possível, incentivando a busca por meios de educação para a realidade peculiar de cada um.

O presente trabalho se desenvolveu como pesquisa bibliográfica, apresentando reflexões pertinentes ao processo de formação onde há o imperativo da política de inclusão e componentes curriculares obrigatórios que discutem a prática inclusiva dentro do ambiente escolar. Dessa forma, o objetivo desse artigo foi promover e conscientizar reflexões a respeito das políticas de inclusão, orientando os educadores a buscarem melhorias no processo de formação dos alunos, enfatizando a importância da prática inclusiva desde os anos iniciais. A partir disso, é possível apresentar as seguintes questões:

- a) A escola inclusiva precisa envidar esforços de todos, para que sejam dadas as oportunidades adequadas para o desenvolvimento do potencial de cada estudante, considerando o público alvo da educação especial;
- b) O professor deve ter uma postura inclusiva e conduzir o processo educacional com práticas pedagógicas inclusivas;
- c) A formação inicial deve considerar uma maior carga horária e a continuidade deve ser ofertada indistintamente, tanto ao professor da sala regular quanto ao professor da sala de recurso multifuncional;
- d) É necessário considerar currículos flexíveis e metodologias diferenciadas, levando em conta a singularidade de cada aluno, respeitando seus limites e potencialidades;
- e) É preciso produzir e aplicar avaliações de forma diferenciada, dando ênfase nas potencialidades e não na deficiência, oportunizando a criatividade, a cooperação e a participação no contexto da sala de aula.

Desta maneira, concluo que os desafios da inclusão ocorrem, principalmente, a partir da formação dos professores. Com isso, é necessário investimento primeiramente numa formação de qualidade aos docentes, para que estes iniciem, mesmo com poucos recursos, o processo de inclusão na sala de aula. É importante também que haja movimentações dentro

das escolas como palestras, feiras, reuniões, com o intuito de esclarecer a comunidade escolar, pais e pessoas próximas sobre o assunto. Vale ressaltar ainda a importância da participação do governo, disponibilizando recursos e verbas para que as escolas trabalhem de maneira mais independente. Por fim, é indispensável que ocorra uma junção de forças entre professores, pais, alunos, governo e de toda sociedade para que haja de forma efetiva a inclusão.

Referências

BATISTA, Cristina Abranches Mota. MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Educação Inclusiva: atendimento educacional especializado para a deficiência mental.** 2. Ed. Brasília: MEC, SEESP, 2006. 68 p.

BORGES, Maria Célia. PEREIRA, Helena de Ornellas. AQUINO, Orlando Fernandéz. Inclusão versus Integração. A problemática das políticas e da formação docente. **Revista Ibero-Americana de Educação**, 59, 3, Julho, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. 35. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em: <file:///C:/Users/Box%20print/Downloads/constituicao_federal_35ed.pdf.> Acesso: 03/09/17.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_93.pdf. Acesso em: 06/09/17.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 1996. Brasília: Senado Federal – Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2005. Disponível em: http://www.sintero.org.br/arquivos/LDB9394_1.pdf. Acesso em: 03/09/17.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais**- **Libras e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/LEIS/2002/L10436.htm. Acesso: 09/09/17.

BRASIL. MEC. **Carta para o terceiro milênio** - 1999. 1999b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/carta_milenio.pdf. Acesso: 09/09/17.

BRASIL. MEC. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf> Acesso em: 6/10/17.

BRASIL. **Plano nacional de educação**. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001324/132452porb.pdf. Acesso em: 08/09/17.

BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de fevereiro de 2001. **Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. 2001b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/resolucaocne.pdf. Acesso: 09/09/17.

BRINA, Márcio. RODRIGUES, Giselle. Educação Inclusiva e a Formação Docente: A educação de jovens e adultos como uma nova perspectiva. **Revista de Educação do Vale do Arinos**, Juara, Relva, 3, 2, jul/dez, 2016.

COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2006/Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006, 56 p.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Tailândia, 1990. Disponível em: http://www.acaoeducativa.org.br/downloads/Declaracao_Jomtien.pdf. Acesso em 08/09/17.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e Proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1948. Disponível em: http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Acesso em 08/09/17.

FERNANDES, Sueli. Fundamentos para educação especial. Curitiba: Ibpex, 2007.

FERREIRA, Elisa C. e GUIMARÃES, Marly. **Educação inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

MAZZOTA, Marcos Jose Silveira. **Educação especial no Brasil: História e políticas públicas**. 5ª ed. – São Paulo: Cortez, 2005

OEA. Convenção dos Estados Americanos. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. **Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf. Acesso em: 04/09/17.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais - 1994. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf. Acesso em: 07/09/17.

VITTA, Mariana Canavezi. **Políticas públicas para a inclusão escolar: desafios e perspectivas no município de Franca – SP**. 172. Dissertação de Mestrado - Serviço Social, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", 2011.